



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE CORURIFE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Cidade de Coruripe/AL, na Praça Castro Azevedo, nº 47, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.264.230/0001-47, por intermédio do(a) Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Hermann Madeiro, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas, e formação de Cadastro de Reserva, para contratação de pessoal, por tempo determinado, para o atendimento de excepcional interesse público, em cumprimento ao que determina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.521/2021, nos termos e condições fixados no presente Edital.

### **1. DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente Edital é regido pelas disposições nele constantes, e pela Lei Municipal nº 1.521/2021, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Coruripe/AL, conforme previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie, e tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão composta por 03 (três) membros, designada por meio do Decreto Municipal nº 1.219/2021, com poderes especiais para:

1.2.1. Promover a confecção deste Edital;

1.2.2. Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.2.3. Analisar fichas de inscrição, avaliar currículos e documentos comprobatórios, além de conduzir e avaliar as entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados;

1.2.4. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que venham a ser interpostos por candidatos(as) inscritos(as);

1.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos(as) inscritos(as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

### **2. DO OBJETO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para contratação imediata com o objetivo de prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.1.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado e não convocados (as) formarão um Cadastro de Reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada



## CORURIBE

PREFEITURA

necessidade da Administração Pública, observado o prazo de validade disposto no item 11.7 deste Edital.

2.1.2 A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada.

2.2. As funções/cargos, número de vagas, requisitos básicos necessários ao preenchimento da função, a remuneração e a jornada de trabalho encontram-se especificadas nos quadros a seguir:

### NÍVEL MÉDIO

(Alterado pela 1ª Errata ao Edital)

FUNÇÃO/CARGO	Nº vagas	Requisitos Básicos	Remuneração	Jornada de Trabalho	Fundamento da contratação
Agente Comunitário de Saúde	17 + CR	Ensino Médio completo	R\$1.550,00 + incentivo por metas na atenção básica	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – 122 ACS, conforme Portarias de Consolidação nº 02/2017 e nº 06/2017, e Portaria nº 2.979/2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, todas do Ministério da Saúde.
Auxiliar Administrativo	02 + CR	Ensino médio completo Certificado de curso	R\$1.100,00	40 horas semanais	Alínea "a" do inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo suprir carência

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

2/41



## CORURIFE

PREFEITURA

		que comprovem habilidade em Informática (Navegar na Web, gerenciar e-mails e noções de Pacote Office).			temporária de pessoal para atender a necessidades dos Centros de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, instituídos pela Portaria nº 1.445/2020, do Ministério da Saúde, bem como do Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19, e Portaria nº 2.979/2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, todas do Ministério da Saúde.
Auxiliar de Farmácia	01 + CR	Ensino médio completo  Experiência em atendimento ao público, preferencialmente em drogaria ou farmácia pública;  Possuir habilidade em Informática (Navegar na Web, gerenciar e-mails e noções de Pacote Office).	R\$1.100,00	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, cujo repasse foi aprovado pela Portaria nº 670/2021, e Portaria nº



**CORURIBE**  
PREFEITURA

					2.979/2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, todas do Ministério da Saúde.
Auxiliar de Saúde Bucal	08 + CR	Ensino médio completo Curso em Auxiliar de Saúde Bucal Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	R\$1.100,00 + incentivo por metas na atenção básica	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Equipe da Estratégia de Saúde Bucal – 17 equipes, conforme Portarias de Consolidação nº 02/2017 e nº 06/2017, e Portaria nº 2.979/2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, todas do Ministério da Saúde.
Digitador	02 + CR	Ensino médio completo Experiência comprovada na função de digitador, com prática em digitação em sistemas diversos.	R\$1.100,00	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS,

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)



**CORURIBE**  
PREFEITURA

					instituído por meio da Portaria nº 2.983/2019, e Portaria nº 2.979/2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, ambas do Ministério da Saúde.
Maqueiro	07 + CR	Ensino Médio completo	R\$1.100,00	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, através dos serviços do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Portaria nº 1.551/2014, do Ministério da Saúde, que habilitou, qualificou e estabeleceu recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Coruripe, Porte III), no Município de Coruripe.
					Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

5/41



## CORURIBE

PREFEITURA

Motorista	03 + CR	Ensino Médio completo  Carteira Nacional de Habilitação Categoria B	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Equipe da Estratégia de Saúde da Família - 17 equipes, conforme Portarias de Consolidação nº 02/2017 e nº 06/2017, e Portaria nº 2.979/2019, todas do Ministério da Saúde.
Motorista	05 + CR	Ensino Médio completo  Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Equipe da Estratégia de Saúde da Família - 17 equipes, conforme Portarias de Consolidação nº 02/2017 e nº 06/2017, e Portaria nº 2.979/2019, todas do Ministério da Saúde.
Técnico de Enfermagem	10 + CR	Ensino Médio completo  Curso técnico de Enfermagem  Registro no Conselho Regional de Enfermagem –	R\$1.100,00 + incentivo por metas na atenção básica	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Equipe

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

6/41



## CORURIBE

PREFEITURA

		COREN			da Estratégia de Saúde da Família - 17 equipes, conforme Portarias de Consolidação nº 02/2017 e nº 06/2017, e Portaria nº 2.979/2019, todas do Ministério da Saúde.
Técnico de Informática	02 + CR	Ensino Médio completo  Curso Técnico com ênfase em manutenção e suporte em informática e redes de computadores ou 180 horas de curso devidamente comprovado na área de operação de computadores, redes de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais ou ensino superior da área de informática  Curso e-SUS APS para T.I.	R\$1.100,00	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, instituído por meio da Portaria nº 2.983/2019, do Ministério da Saúde.
Técnico em Prótese Dentária	CR	Ensino Médio completo + curso técnico na área ou ensino médios profissionalizante na área  Registro no Conselho competente.	R\$1.100,00	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, através da implantação de

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)



**CORURIBE**  
PREFEITURA

					Especialidades Odontológicas definidas pela Portaria nº 599/2006, do Ministério da Saúde.
Técnico de Imobilização	05 + CR	Ensino Médio completo Curso Técnico em Imobilização Registro no Conselho competente	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, através dos serviços do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Portaria nº 1.551/2014, do Ministério da Saúde, que habilitou, qualificou e estabeleceu recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Coruripe, Porte III), no Município de Coruripe.
					Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

8/41



## CORURIFE

PREFEITURA

Técnico de Raio X	05 + CR	Ensino Médio completo Curso Técnico em Raio X Registro no Conselho competente	R\$ 1.898,00	24 horas semanais	nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, através dos serviços do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Portaria nº 1.551/2014, do Ministério da Saúde, que habilitou, qualificou e estabeleceu recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Coruripe, Porte III), no Município de Coruripe.
Técnico de Laboratório	05 + CR	Ensino Médio completo Curso Técnico em Laboratório Registro no Conselho competente	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, através dos serviços do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Portaria nº 1.551/2014, do Ministério da Saúde, que habilitou,

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

9/41



**CORURIBE**  
PREFEITURA

					qualificou e estabeleceu recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Coruripe, Porte III), no Município de Coruripe.
--	--	--	--	--	---

**NÍVEL SUPERIOR**

<b>FUNÇÃO/CARGO</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Fundamento da contratação</b>
Assistente Social	02 + CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC – Assistente Social  Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS	R\$2.000,00	30 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme Portaria de Consolidação nº 03/2017, do Ministério da Saúde.
Cirurgião Dentista	CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Odontologia  Registro no Conselho Regional	R\$4.000,00 + incentivo por metas na atenção	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Equipe da Estratégia de Saúde Bucal - 17 equipes, conforme Portarias

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

10/41



## CORURIFE

PREFEITURA

		de Odontologia – CRO	básica		de Consolidação nº 02/2017 e nº 06/2017, e Portaria nº 599/2006, todas do Ministério da Saúde.
Cirurgião Dentista - Periodontista	CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Odontologia  Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO  Certificado de Especialidade em Periodontia	R\$2.500,00	20 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Equipe da Estratégia de Saúde Bucal - 17 equipes, conforme Portarias de Consolidação nº 02/2017 e nº 06/2017, e Portaria nº 599/2006, todas do Ministério da Saúde.
Cirurgião Dentista – Pacientes Especiais	CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Odontologia  Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO  Certificado de Especialidade em Pacientes Especiais	R\$2.500,00	20 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, através da implantação de Especialidades Odontológicas definidas pela Portaria nº 599/2006, do Ministério da Saúde.

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

11/41



**CORURIBE**  
PREFEITURA

<p>Cirurgião Dentista – Traumatologista Bucomaxilofacial</p>	<p>CR</p>	<p>Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Odontologia</p> <p>Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO</p> <p>Certificado de Especialidade em Cirurgia Bucomaxilofacial</p>	<p>R\$2.500,00</p>	<p>20 horas semanais</p>	<p>Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, através da implantação de Especialidades Odontológicas definidas pela Portaria nº 599/2006, do Ministério da Saúde.</p>
<p>Educador Físico</p>	<p>01 + CR</p>	<p>Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Educação Física</p> <p>Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF</p>	<p>R\$3.000,00</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Programa Academia da Saúde - 1, conforme Portarias de Consolidação nº 02/2017 e nº 06/2017, ambas do Ministério da Saúde.</p>
<p>Enfermeiro</p>	<p>04 + CR</p>	<p>Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Enfermagem</p> <p>Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN</p>	<p>R\$4.000,00 + incentivo por metas na atenção</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde: a) Equipe da</p>

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)



**CORURIFE**  
PREFEITURA

			básica		Estratégia de Saúde da Família - 17 equipes, conforme Portarias de Consolidação nº 02/2017 e nº 06/2017, ambas do Ministério da Saúde; b) Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme Portaria de Consolidação nº 03/2017, do Ministério da Saúde; e c) Programa Melhor em Casa – 1 EMAD, conforme Portarias de Consolidação nº 05/2017 e nº 06/2017, e Portaria nº 599/2006, todas do Ministério da Saúde.
Farmacêutico	02 + CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Farmácia  Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF	R\$2.000,00	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, cujo repasse foi aprovado pela Portaria nº



**CORURIBE**  
PREFEITURA

					670/2021, e Portaria nº 2.979/2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, todas do Ministério da Saúde.
Fisioterapeuta	03 + CR	<p>Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Fisioterapia</p> <p>Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO</p>	R\$2.025,00	30 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Programa Melhor em Casa - 1 EMAD, conforme Portarias de Consolidação nº 05/2017 e nº 06/2017, ambas do Ministério da Saúde.
Fonoaudiólogo	02 + CR	<p>Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Fonoaudiologia</p> <p>Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO</p>	R\$2.000,00	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Programa Melhor em Casa - 1 EMAD, conforme Portarias de Consolidação nº 05/2017 e nº 06/2017, ambas do Ministério da Saúde.
				12 horas	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)



## CORURIBE

PREFEITURA

Médico Clínico Geral Plantonista	05+ CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Medicina  Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	R\$ 1.300,00		1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, através dos serviços do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Portaria nº 1.551/2014, do Ministério da Saúde, que habilitou, qualificou e estabeleceu recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Coruripe, Porte III), no Município de Coruripe.
Médico Clínico Geral Plantonista	05+ CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Medicina  Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	R\$ 2.650,00	24 horas	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, através dos serviços do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Portaria nº 1.551/2014, do Ministério da Saúde, que habilitou, qualificou

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

15/41



## CORURIFE

PREFEITURA

					e estabeleceu recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Coruripe, Porte III), no Município de Coruripe.
Médico Clínico Geral	02+ CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	R\$ 3.500,00 + incentivo por metas	20 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Programa Melhor em Casa - 1 EMAD, conforme Portarias de Consolidação nº 05/2017 e nº 06/2017, ambas do Ministério da Saúde.
Médico Clínico Geral	04 + CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	R\$6.000,00 + incentivo por metas	40 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Equipe da Estratégia de Saúde da Família - 17 equipes, conforme Portarias de Consolidação nº 02/2017 e nº 06/2017, e Portaria nº 2.979/2019, todas do Ministério

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

16/41



# CORURIBE

PREFEITURA

					da Saúde.
Médico Cardiologista	01 + CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Medicina  Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM  Certificado de Especialidade em Cardiologia	R\$4.500,00	20 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender ao Programa Estratégico de Governo MAIS SAÚDE/ESPECIALIDADES, aprovado pela Portaria nº 4.241/2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU.
		Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Medicina  Registro no			Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender ao Programa Estratégico de Governo MAIS

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

17/41



## CORURIBE

PREFEITURA

Médico Ginecologista	01 + CR	Conselho Regional de Medicina – CRM  Certificado de Especialidade em Ginecologia	R\$4.500,00	20 horas semanais	SAÚDE/ESPECIALID ADES, aprovado pela Portaria nº 4.241/2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU.
Médico Obstetra	01 + CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Medicina  Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM  Certificado de Especialidade em Gineco-Obstetrícia	R\$4.500,00	20 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender ao Programa Estratégico de Governo MAIS SAÚDE/ESPECIALID ADES, aprovado pela Portaria nº 4.241/2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU.
Médico Pediatra	01 + CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Medicina  Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM  Certificado de Especialidade em Pediatria	R\$4.500,00	20 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender ao Programa Estratégico de Governo MAIS SAÚDE/ESPECIALID ADES, aprovado pela Portaria nº 4.241/2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU.
Médico Pediatra Plantonista	05+ CR		R\$ 1.300,00	12 horas	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)



**CORURIFE**  
PREFEITURA

		<p>Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Medicina</p> <p>Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM</p> <p>Certificado de Especialidade em Pediatria</p>			<p>por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, através dos serviços do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Portaria nº 1.551/2014, do Ministério da Saúde, que habilitou, qualificou e estabeleceu recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Coruripe, Porte III), no Município de Coruripe.</p>
Médico Psiquiatra	02 + CR	<p>Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Medicina</p> <p>Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM</p> <p>Certificado de Especialidade em Psiquiatra</p>	R\$4.500,00	20 horas semanais	<p>Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme Portaria de Consolidação nº 03/2017, do Ministério da Saúde.</p>
Nutricionista	02 + CR		R\$3.000,00	40 horas semanais	<p>Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem</p>



## CORURIBE

PREFEITURA

		<p>Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Nutrição</p> <p>Registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN</p>			<p>por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde: a) Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme Portaria de Consolidação nº 03/2017, do Ministério da Saúde; e b) Programa Melhor em Casa - 1 EMAD, conforme Portarias de Consolidação nº 05/2017 e nº 06/2017, ambas do Ministério da Saúde.</p>
Psicólogo	03 + CR	<p>Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Psicologia</p> <p>Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP</p>	R\$2.700,00	40 horas semanais	<p>Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde: a) Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme Portaria de Consolidação nº 03/2017, do Ministério da Saúde; e b) Programa Melhor em Casa - 1 EMAD, conforme Portarias de Consolidação nº 05/2017 e nº 06/2017, ambas do Ministério da</p>



## CORURIBE PREFEITURA

					Saúde.
Terapeuta Ocupacional	02 + CR	Ensino superior completo reconhecido pelo MEC - Terapia Ocupacional  Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO	R\$2.025,00	30 horas semanais	Inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.521/2021: a contratação tem por objetivo atender às políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme Portaria de Consolidação nº 03/2017, do Ministério da Saúde.

2.3. As atribuições de cada uma das funções acima relacionadas encontram-se descritas no Anexo 1 deste edital.

### 3. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

3.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, a seguir especificadas:

3.1.1. **FASE 01:** Análise documental, consistindo:

3.1.1.1. Análise dos documentos de inscrição (formulário próprio de uso da prefeitura, conforme Anexo 2 deste Edital), de caráter eliminatório, pela qual será verificado o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;

3.1.1.2. Análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com avaliação Curricular de modelo padronizado (Anexo 3), pela qual será feita a contagem de pontos de que tratam os quadros integrantes do item 3.3 do presente Edital.

3.1.2. **FASE 02:** Entrevista com os candidatos classificados na fase anterior, de caráter classificatório e eliminatório.

3.2. A seleção consistirá em julgamento objetivo por pontos, os quais serão apurados conforme descrito nos quadros abaixo relacionados:

CRITÉRIO AVALIADO	Pontuação máxima
Análise Curricular	10
Entrevista	10
Total	20



## **CORURIFE** PREFEITURA

3.3. A Análise Curricular de que trata o item 3.1.1.2 da Fase 01 será realizada conforme os critérios de pontuação estabelecidos nos quadros abaixo:

3.3.1. Ensino Superior:

<b>CRITÉRIO AVALIADO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado ou Diploma de curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC.	04 pontos	04
Curso específico na área da Seleção com carga horária igual ou superior a 20h	0,5 pontos por curso	03
Experiência comprovada na Administração Pública.	01 ponto por ano completo	02
Experiência comprovada no setor privado	01 ponto por ano completo	01
<b>TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR</b>		<b>10</b>

3.3.2. Ensino Médio:

<b>CRITÉRIO AVALIADO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 20h	0,5 ponto por curso	02
Experiência comprovada na Administração Pública	01 ponto por ano completo	05
Experiência comprovada no setor privado	01 ponto por ano completo	03
<b>TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR</b>		<b>10</b>

3.4. A entrevista, de que trata o item 3.1.2 será avaliada conforme o quadro abaixo:

<b>CRITÉRIOS DA ENTREVISTA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Postura	1,0
Argumentação	1,0
Objetividade	2,0
Dicção / Fluência Verbal	2,0
Competência / Habilidade / Atitude	4,0
Total de Pontos	10,0

3.4.1. A entrevista só será realizada com os(as) candidatos(as) habilitados(as) na análise curricular e classificados(as) na avaliação de títulos, até o máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas estabelecido para o cargo/função.

3.4.2. O(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local marcados para a entrevista portando a carteira de identidade e/ou carteira de habilitação será automaticamente eliminado do referido processo seletivo.

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)



## **CORURIFE** PREFEITURA

3.4.3. A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato(a).

3.5. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia da contagem de tempo ou declaração do empregador (cópia legível e autenticada) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função/cargo desempenhado.

3.6. O currículo deverá estar acompanhado de cópias dos certificados, diplomas e declarações, de acordo com a legislação vigente. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. São condições para a participação no Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federal;

4.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

4.1.4. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;

4.2. Na entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições da participação.

O(a) candidato(a) que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado;

4.3. Na entrega do currículo, os(as) candidatos(as) receberão a comprovação de sua inscrição;

4.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem as determinações deste Edital.

4.5. Não poderão participar deste Processo Seletivo os candidatos que se enquadrem nas situações contempladas pela Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **13/07/2021** e **15/07/2021** no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Igualdade Racial, situado na Praça Dr. Castro de Azevedo, S/Nº (Antiga Escola Inácio de Carvalho) - Centro, no Município de Coruripe-AL.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega física da ficha de inscrição preenchida corretamente, conforme modelo disposto no Anexo 2 deste Edital, juntamente com a documentação completa, e currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo 3 deste Edital.

5.3. Cada candidato(a) só poderá concorrer a 01 (um) cargo contido neste Edital, sendo admitida apenas uma inscrição, por candidato, para a vaga concorrida.

5.4. As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas por meio de cópias autenticadas, ou mediante apresentação dos originais para conferência ou autenticação das cópias no ato da inscrição.

5.5. Não será cobrado qualquer valor a título de taxa de inscrição.

5.6. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)



## **CORURIFE** PREFEITURA

- 5.7. Não serão aceitas inscrições por Procuração.
- 5.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Comissão de Avaliação excluir das inscrições os currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo 3 e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
- 5.9. A inscrição do(a) candidato(a) supõe o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.10. Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas correspondentes.
- 5.11. Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude a qualquer das normas estipuladas neste Edital.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 6.1. Fica estipulado como critério de desempate para a hipótese de mais de um(a) candidato(a) com a mesma nota final no Processo Seletivo Simplificado, o maior tempo de experiência profissional do(a) mesmo(a) na área que concorre.
- 6.2. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

### **7. DO CRONOGRAMA:** *(Alterado pelas 2ª e 3ª Erratas ao Edital)*

7.1. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado seguirá a programação disposta no quadro abaixo, podendo a Secretaria Municipal de Saúde alterar, a seu critério e a qualquer tempo, uma ou mais datas, devendo dar ampla publicidade acerca da modificação produzida:

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
13 a 15/07/2021	Inscrições
20/07/2021	Publicação dos(as) Candidatos Aptos à Entrevista
21/07/2021	Prazo para Interposição de Recursos da Fase 01
23/07/2021	Resultado do Julgamento dos Recursos da Fase 01
26 e 27/07/2021	Período de Entrevistas
28/07/2021	Resultado Preliminar
29/07/2021	Prazo para Interposição de Recursos da Fase 02
30/07/2021	Resultado do Julgamento dos Recursos da Fase 02 + Resultado Final
02/08/2021	Assinatura dos Contratos e Início das Atividades

## **8. DOS RESULTADOS:**

8.1. A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo Simplificado será feita, conforme cronograma, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no site da Prefeitura Municipal de Coruripe e no Diário Oficial do Município.

8.2. A Entrevista será realizada pela Comissão Organizadora conforme cronograma, de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, no mesmo prédio onde serão recebidas as inscrições.

8.3. O Resultado Classificatório Preliminar será publicado conforme cronograma Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no site da Prefeitura Municipal de Coruripe e no Diário Oficial do Município.

8.4. O Resultado Classificatório Final será publicado conforme cronograma, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no site da Prefeitura Municipal de Coruripe e no Diário Oficial do Município.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1. Recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e entregues sob protocolo pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentados, constando o nome do(a) candidato(a) e número da inscrição, nos termos do modelo disposto no Anexo 04 deste Edital.

9.2. Os prazos para interposição de recurso são os seguintes:

9.2.1. Resultado dos(as) aprovados(as) na Fase 01 e aptos(as) à entrevista: 01 (um) dia útil após sua publicação;

9.2.2. Resultado Preliminar do Processo Seletivo: 01 (um) dia útil após sua publicação.

9.3. Admitido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

9.3.1. O Processo Seletivo possui 02 (duas) fases, sendo cabível 01 (um) recurso para cada fase, devendo ser respeitados estritamente os prazos estipulados neste Edital.

9.4. O resultado de cada recurso será afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no site da Prefeitura Municipal de Coruripe e no Diário Oficial do Município.

9.5. Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória preliminar serão divulgadas em forma de Resultado Definitivo, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no site da Prefeitura Municipal de Coruripe e no Diário Oficial do Município.

9.6. Não será recebido recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.

9.7. Não será recebido recurso intempestivo.

9.8. Não será provido o recurso sem a devida fundamentação.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

10.1. A convocação para a assinatura do contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e à necessidade da Administração Pública Municipal.



10.2. A convocação para assinatura do contrato administrativo dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no site da Prefeitura Municipal de Coruripe e no Diário Oficial do Município.

10.3. O(a) candidato(a) que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

10.4. São condições para a contratação:

10.4.1. ter sido aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas deste Edital;

10.4.2. apresentar toda a documentação requerida, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

10.4.3. não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações permitidas de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nos meios de divulgação mencionados neste Edital.

11.2. A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de, no máximo, 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que mantidas, no momento da prorrogação, as mesmas circunstâncias que autorizaram, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.521/2021, a contratação originária.

11.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) por meio do presente certame e contratados(as) pelo Município prestarão serviços por meio de contrato temporário, com vínculo de natureza jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação trabalhista, que poderá ser dissolvido nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.521/2021.

11.4. Aos(às) contratados(as) nos termos deste Edital aplicam-se, no que couber, os direitos e as obrigações funcionais dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coruripe, instituído pela Lei Municipal nº 1.423, de 12 de julho de 2018.

11.5. Em todas as ocasiões em que seja exigido o comparecimento presencial de candidatos perante dependências da Administração municipal, bem como na formação de filas, os candidatos deverão usar máscaras e guardar distanciamento linear mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre si, em respeito aos protocolos sanitários necessários à contenção da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

11.5.1. Os candidatos poderão ter as suas temperaturas corporais aferidas e acessos bloqueados caso apresentem temperatura corporal acima de 37,8°C, como também deverão observar as sinalizações e ordenações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de exclusão do processo seletivo simplificado.

11.5.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá divulgar normas complementares ou mesmo promover alterações no cronograma do processo seletivo simplificado, para melhor adaptá-lo aos protocolos de enfrentamento da pandemia.



## **CORURIFE**

PREFEITURA

11.6. Os casos omissos ou alterações no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

11.7. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.

Coruripe, 12 de julho de 2021.

**YVETTE ROCHA FARIAS**

Presidente da Comissão

**AMANDA ALVES DA SILVA LYRA**

Secretário da Comissão

**JOSÉ LINO DA SILVA NETO**

Membro da Comissão

### **ANEXO 1**

#### **ATRIBUIÇÕES NÍVEL MÉDIO**

<p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</li><li>- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade através de sistemas;</li><li>- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;</li><li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;</li><li>- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;</li><li>- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</li><li>- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, ou municipal;</li><li>- Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o</li></ul>
--	---

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

27/41



## CORURIFE

PREFEITURA

	<p>acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; Orientar técnicas limpas de curativo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Atualização e manutenção do sistema de informação da atenção básica – e-SUS (e-SUS AB) e demais sistemas federais, estaduais ou municipais;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados;</li><li>- Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias;</li><li>- Fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos;</li><li>- Escrever livros e fichas, e fazer síntese de assuntos;</li><li>- Preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos;</li><li>- Selecionar, classificar e arquivar documentos;</li><li>- Conferir serviços executados na unidade;</li><li>- Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;</li><li>- Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade;</li><li>- Executar trabalhos de digitação;</li><li>- Participar de comissão nomeadas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal;</li><li>- Observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado;</li><li>- Executar atividades relativas ao serviço de protocolo do Município;</li><li>- Realizar atividades de recepcionista;</li><li>- Operar máquinas fotocopadoras;</li><li>- Manter controle de estoque, entradas e saídas de materiais;</li><li>- Realizar tarefas auxiliares nas diversas áreas do serviço público</li><li>- Atender o público em geral;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
AUXILIAR DE FARMÁCIA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor;</li><li>- Repor medicamentos e materiais;</li><li>- Interpretar prescrições médicas;</li><li>- Esclarecer dúvidas em geral;</li><li>- Auxiliar o farmacêutico;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</li><li>- Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais, instrumentos e superfícies inerentes ao atendimento odontológico;</li><li>- Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;</li><li>- Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião-dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;</li></ul>



## CORURIBE

PREFEITURA

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;</li><li>- Organizar a agenda clínica;</li><li>- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, do Centro de Especialidades Odontológicas e Laboratório Regional de Prótese Dentária ou do Programa Melhor em Casa;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
DIGITADOR	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar suas atividades na digitação em geral, digitação nos sistemas de informação da saúde de fichas de cadastro individual, domiciliar e produções de atendimentos das equipes de saúde da família;</li><li>- Conferir e digitar os documentos em geral;</li><li>- Efetuar a emissão de relatórios quando solicitado;</li><li>- Zelar pela conservação dos equipamentos;</li><li>- Garantir resultados dentro da logística da qualidade a partir de metas pré-estabelecidas pelo seu gerente;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
MAQUEIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conduzir os pacientes para exames diversos, transferências internas e demais necessidades, utilizando-se de macas, berços e cadeiras de rodas, visando direcionar os pacientes nas unidades de saúde, garantindo a segurança e o cuidado com os pacientes;</li><li>- Auxiliar a movimentação e a remoção dos pacientes, bem como acompanhá-los na realização de exames, altas, transferências, sempre sob supervisão do profissional de saúde responsável;</li><li>- Registrar e repassar à chefia imediata, as intercorrências do transporte;</li><li>- Checar equipamentos, providenciar macas e cadeiras de rodas para transporte dos pacientes, bem como manter os equipamentos sempre limpos, organizados e guardados em local designado;</li><li>- Transportar corpo pós-morte até a câmara mortuária;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
MOTORISTA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dirigir automóveis, caminhões, ônibus e demais veículos;</li><li>- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;</li><li>- Transportar pessoas e materiais;</li><li>- Orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;</li><li>- Orientar o descarregamento de cargas;</li><li>- Zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas;</li><li>- Fazer pequenos reparos de urgência;</li><li>- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;</li><li>- Dirigir veículos leves, caminhões e veículos de transporte coletivo, zelando pela segurança dos passageiros e da carga transportada;</li></ul>

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

29/41



## **CORURIFE** PREFEITURA

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Zelar pelo perfeito estado de conservação e limpeza do veículo sob a sua responsabilidade;</li><li>- O transporte de passageiros se destina aos alunos da rede municipal e aos doentes a serem atendidos nas cidades vizinhas;</li><li>- Dirigir sempre observando a legislação uma vez que serão responsáveis pelas multas e danos que vierem sofrer pela não observância;</li><li>- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os defeitos a serem corrigidos;</li><li>- Atender às normas de direção defensiva;</li><li>- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; – Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;</li><li>- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);</li><li>- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;</li><li>- Atualizar e prestar manutenção do sistema de informação da atenção básica – e-SUS (e-SUS AB) e demais sistemas federais, estaduais ou municipais;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
<b>TÉCNICO DE INFORMÁTICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar instalação e manutenção de software e hardware;</li><li>- Controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores;</li><li>- Executar implantação física de projetos de rede de computadores;</li><li>- Prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas;</li><li>- Montar, examinar e testar microcomputadores, efetuando as correções necessárias; prestar suporte ao usuário no uso de sistemas de informação;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
<b>TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Organizar arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados;</li><li>- Desenvolver atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;</li><li>- Realizar a desinfecção e vazamento de moldagens, recorte de modelos, acabamento e polimento de modelos tratados;</li><li>- Identificar, etiquetar e armazenar os modelos dentários;</li><li>- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços;</li><li>- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos,</li></ul>



## **CORURIBE** PREFEITURA

	<p>instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação;</li><li>- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e às necessidades do setor/departamento;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
<b>TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Confeccionar os aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos;</li><li>- Preparar e fazer trações cutâneas;</li><li>- Auxiliar o médico ortopedista no momento de instalar as trações esqueléticas e durante os procedimentos;</li><li>- Preparar a sala para realizar pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico;</li><li>- Retirar as imobilizações ortopédicas;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
<b>TÉCNICO DE RAIOS X</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar exames convencionais (raio x);</li><li>- Realizar exames contrastados (raio x);</li><li>- Processar imagens digitais;</li><li>- Realizar de registros e protocolos de atendimentos, conforme serviço;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prestar atendimento e esclarecimentos gerais aos usuários externo/interno, pessoalmente, ou através das ferramentas de comunicação disponíveis;</li><li>- Digitar, revisar, reproduzir, expedir e arquivar documentos relacionados ao cadastro de pacientes e/ou exames, de acordo com as rotinas do serviço;</li><li>- Indicar a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos necessários ao adequado andamento dos processos de trabalho;</li><li>- Manter o ambiente de trabalho abastecido com materiais, bem como controlar seus estoques;</li><li>- Executar a higienização dos equipamentos e bancadas de trabalho, de acordo com o procedimento técnico;</li><li>- Executar a coleta de todos os materiais biológicos, para análises bioquímicas;</li><li>- Atender usuários e proceder com o cadastro de dados, quando necessário;</li><li>- Relacionar materiais biológicos com mapas de trabalho, encaminhando-os para os processos de análises;</li><li>- Providenciar o descarte de resíduos conforme normativas estabelecidas; k)</li><li>Auxiliar nos processos de análises bioquímicas;</li><li>- Cadastrar exames no sistema;</li><li>- Executar no sistema informatizado os registros pertinentes aos processos executados;</li><li>- Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e, pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>

### **ATRIBUIÇÕES NÍVEL SUPERIOR**

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

ASSISTENTE SOCIAL	<p>Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);</li> <li>- Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e realizar demais atividades inerentes ao cargo.</li> <li>- Atualizar e manter o sistema de informação da atenção básica – e-SUS (e-SUS AB) e demais sistemas federais, estaduais ou municipais;</li> <li>- Outras atividades inerentes à função.</li> </ul>
CIRURGIÃO DENTISTA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar exames clínicos para fins de levantamento epidemiológico;</li> <li>- Realizar procedimentos clínicos;</li> <li>- Realizar procedimentos coletivos;</li> <li>- Realizar fluoroterapia e aplicação de selantes, atividades educativas e procedimentos periodontais, adequação de meio bucal, restauração, exodontia e procedimentos de urgência;</li> <li>- Realizar procedimento cirúrgico eletivo (ambulatorial);</li> <li>- Encaminhar e orientar os usuários a outros níveis de especialização;</li> <li>- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;</li> <li>- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;</li> <li>- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;</li> <li>- Realizar acompanhamento do pessoal que desempenha trabalho de campo no PSF ou dos pacientes inseridos no Programa Melhor em Casa;</li> <li>- Outras atividades inerentes à função.</li> </ul>
CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal;</li> <li>- Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais;</li> <li>- Proceder à instrução de higiene bucal;</li> <li>- Realizar raspagem coronária;</li> <li>- Realizar raspagem e alisamento radicular;</li> <li>- Realizar cirurgias periodontais;</li> <li>- Realizar tratamento periodontal em situação de urgência;</li> <li>- Realizar prevenção periodontal e da cárie dentária, eliminação da bolsa</li> </ul>



## CORURIBE

PREFEITURA

	<p>periodontal, raspagem e alisamento radicular; curetagem gengival; polimento coronário e radicular, cirurgia periodontal (gengivectomia, gengivoplastia, retalhos periodontais) e tratamento de bolsa intra-óssea;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
<b>CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTES ESPECIAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial.</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
<b>CIRURGIÃO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prestar assistência odontológica na área de cirurgia bucal e executar as demais atividades na área específica da Odontologia conforme sua especialidade;</li><li>- Emitir diagnóstico;</li><li>- Prescrever medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de odontologia preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem-estar do usuário;</li><li>- Cumprir com as normas e protocolos estabelecidos;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como, realizar treinamentos especializados,</li><li>- Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;</li><li>- Elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte;</li><li>- Atualizar e manter o sistema de informação da atenção básica – e-SUS (e-SUS AB) e demais sistemas federais, estaduais ou municipais;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
<b>ENFERMEIRO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Distribuir e orientar as atividades da unidade, como referência técnica do serviço, dentro da sistematização da assistência de enfermagem com foco no cuidado integral e no risco;</li><li>- Participar de visita multiprofissional para avaliação e conformação dos projetos terapêuticos;</li><li>- Orientar quanto ao estado dos pacientes, tratamentos e cuidados necessários aos mesmos;</li><li>- Verificar o controle de estoque de insumos na unidade, corresponsabilizando-se por suprir as unidades assistenciais conforme padrão estabelecido.</li><li>- Coordenar, planejar, fiscalizar, inspecionar, monitorar e avaliar ações de saúde dos programas e protocolos das doenças transmissíveis, agravos e serviços de interesse das vigilâncias em saúde;</li><li>- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e aos doentes;</li><li>- Coletar e analisar dados estatísticos de atendimento, dentro dos recursos disponíveis;</li><li>- Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões;</li><li>- Desenvolver atividades relacionados à inspeção sanitária, controle de infecção e</li></ul>



## CORURIBE

PREFEITURA

	<p>segurança do paciente, coordenar e supervisionar os processos de vigilância, fiscalização e inspeção de estabelecimentos assistenciais de saúde, de interesse à saúde e afins, industriais e comerciais, assessorar atividades específicas de vigilância, participar de programas de saúde coletiva e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de riscos à saúde geral e ocupacional. e demais atribuições inerentes à especialidade;</p> <p>- Outras atividades inerentes à função.</p>
FARMACÊUTICO	<p>- Desenvolver atividades técnico-gerenciais (seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) relacionados ao medicamento e aos insumos farmacêuticos;</p> <p>- Desenvolver atividades voltadas ao cuidado ao paciente, família e comunidade, de forma a promover o uso racional de medicamentos e otimizar a farmacoterapia;</p> <p>- Outras atividades inerentes à função.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>- Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;</p> <p>- Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos pacientes;</p> <p>- Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;</p> <p>- Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado;</p> <p>- Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;</p> <p>- Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;</p> <p>- Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente;</p> <p>- Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;</p> <p>- Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;</p> <p>- Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho;</p> <p>- Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.</p> <p>- Atualizar e prestar manutenção do sistema de informação da atenção básica – e-SUS (e-SUS AB) e demais sistemas federais, estaduais ou municipais;</p> <p>- Outras atividades inerentes à função.</p>
FONOAUDIÓLOGO	<p>- Identificar problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;</p>



## CORURIBE

PREFEITURA

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar programas de prevenção a nível de saúde auditiva; Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;</li><li>- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;</li><li>- Fazer demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;</li><li>- Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;</li><li>- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;</li><li>- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;</li><li>- Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
MÉDICO CLÍNICO GERAL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar atividades pertinentes à sua atividade profissional;</li><li>- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;</li><li>- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;</li><li>- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;</li><li>- Empenhar-se em manter sua população saudável, quer venha às consultas ou não;</li><li>- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;</li><li>- Executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, entre outros;</li><li>- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;</li><li>- Formular laudos clínicos;</li><li>- Preencher formulários de atendimento instituídos pela política de saúde nos diversos sistemas norteadores dos indicadores do SUS;</li><li>- Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;</li><li>- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho na unidade;</li></ul>



## CORURIBE

PREFEITURA

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Efetuar a notificação compulsória de doenças;</li><li>- Atualizar e prestar manutenção do sistema de informação da atenção básica – e-SUS (e-SUS AB) e demais sistemas federais, estaduais ou municipais;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
MÉDICO CARDIOLOGISTA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar consultas e atendimentos médicos;</li><li>- Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquirida, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;</li><li>- Realizar as atribuições de Médico;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
MÉDICO GINECOLOGISTA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar consultas e atendimentos médicos;</li><li>- Realizar a prevenção do Câncer do Colo do Útero (Colposcopia/Biópsia);</li><li>- Atender as consultas e interconsultas, emitir pareceres e relatórios em unidades ambulatoriais;</li><li>- Emitir diagnósticos e prescrição, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela Secretaria de Saúde;</li><li>- Atender as urgências em ginecologia;</li><li>- Promover o planejamento familiar (prescrição de contraceptivo e inserção de dispositivo intra-uterino);</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
MÉDICO OBSTETRA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar consultas e atendimentos médicos;</li><li>- Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;</li><li>- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde;</li><li>- Realizar as atribuições de médico;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
MÉDICO PEDIATRA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar consultas e atendimentos médicos;</li><li>- Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;</li><li>- Planejar e executar atividades de cuidado paliativo;</li><li>- Realizar as atribuições de médico;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
MÉDICO PSIQUIATRA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar atendimento em unidades ambulatoriais e CAPS;</li><li>- Atender, diagnosticar, tratar e reabilitar as diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas;</li><li>- Atuar em equipe multidisciplinar quando solicitado garantindo a assistência em clínica ampliada, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição.</li><li>- Examinar o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares;</li><li>- Prescrever medicamentos;</li></ul>



## CORURIFE

PREFEITURA

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;</li><li>- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
NUTRICIONISTA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar atendimento em unidade de ambulatório, consultório e domicílio;</li><li>- Realizar entrevista para coleta de dados pessoais, anamnese alimentar e avaliação do estado nutricional, para diagnóstico de nutrição e plano alimentar com orientação individualizada entregue presencialmente ou por meio eletrônico;</li><li>- Atualizar e prestar manutenção do sistema de informação da atenção básica – e-SUS (e-SUS AB) e demais sistemas federais, estaduais ou municipais;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
PSICÓLOGO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos de pessoas, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;</li><li>- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;</li><li>- Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins;</li><li>- Atualizar e prestar manutenção do sistema de informação da atenção básica – e-SUS (e-SUS AB) e demais sistemas federais, estaduais ou municipais;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
TERAPEUTA OCUPACIONAL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional;</li><li>- Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente;</li><li>- Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo;</li><li>- Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência;</li><li>- Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico;</li><li>- Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento;</li><li>- Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares;</li><li>- Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;</li><li>- Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho;</li><li>- Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos</li></ul>

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

[www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br)

37/41



## CORURIFE

PREFEITURA

	<p>aplicados;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência;</li><li>- Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados;</li><li>- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;</li><li>- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;</li><li>- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;</li><li>- Outras atividades inerentes à função.</li></ul>
--	---

### ANEXO 2

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2021

Nº Ficha de Inscrição \_\_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO A CONCORRER** \_\_\_\_\_

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



**CORURIPE**  
PREFEITURA

-----  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

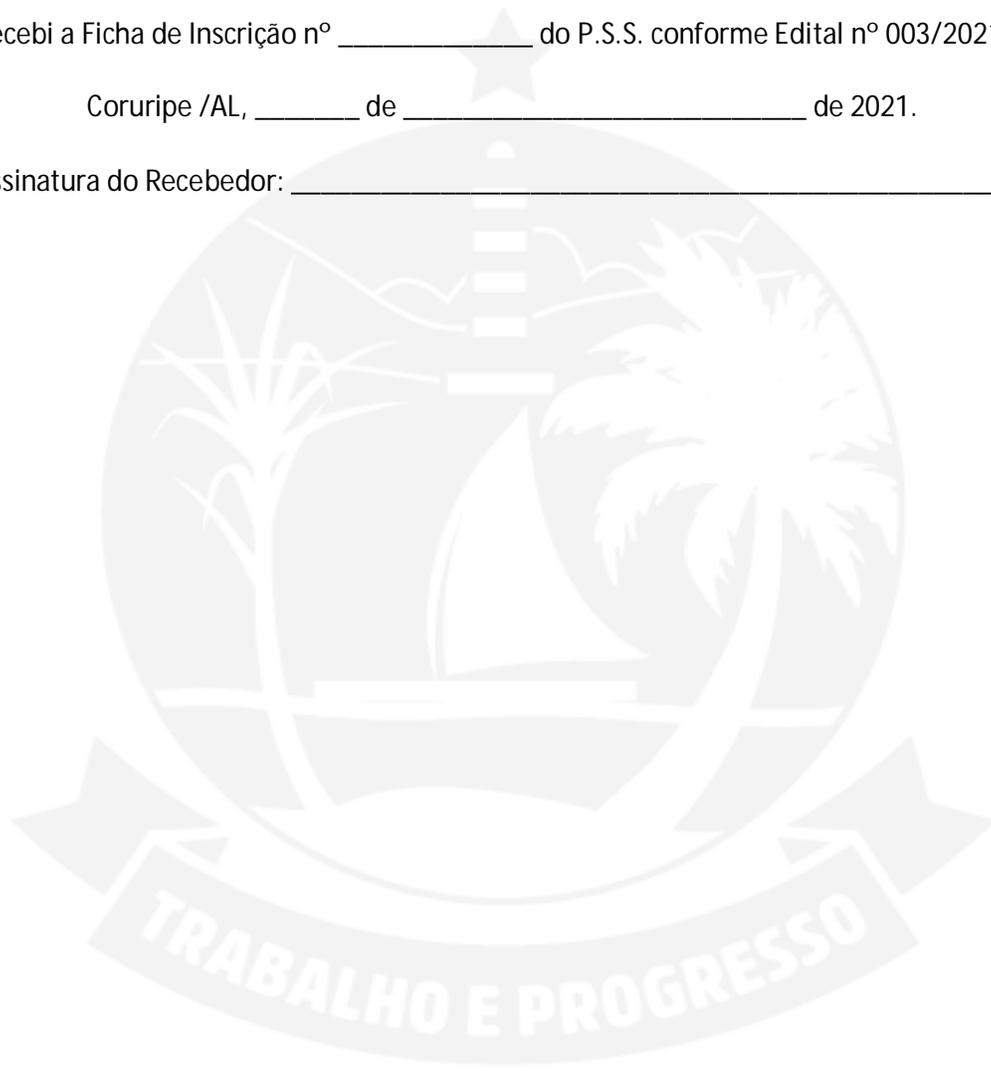
(Comprovante da Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Recebi a Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_\_ do P.S.S. conforme Edital nº 003/2021.

Coruripe /AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_





**CORURIBE**  
PREFEITURA  
**ANEXO 3**

MODELO DE CURRÍCULO

01 - NOME (sem abreviaturas): \_\_\_\_\_

02 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03 - CEP: \_\_\_\_\_ 04 - TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05 - CELULAR: \_\_\_\_\_

06 -E-MAIL: \_\_\_\_\_

07 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 08-ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

09 - SEXO: M ( ) F ( ) 10 - NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

11- FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO MÃE: \_\_\_\_\_

12- IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 13 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

14- CPF: \_\_\_\_\_ 15 - PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

16- TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

---

---

---

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO:

---

---

---

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



#### ANEXO 4

### REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2021

À Comissão de Processo Seletivo – Processo Seletivo Simplificado - 2021

\_\_\_\_\_inscrito(a)  
para cargo/função de \_\_\_\_\_  
requer revisão do resultado da classificação.

MOTIVO:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Requerente

#### DESPACHO

Analisando o requerimento e revisando os documentos apresentados, somos favoráveis ao \_\_\_\_\_ da solicitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comissão